



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 20 de março de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030002/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 31/03/2026, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. REFERÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNEP.

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 20 de março de 2026.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, durante o período de vigência contratual. Esta aquisição visa suprir as demandas rotineiras de suporte logístico, documental e administrativo, garantindo os insumos necessários para o pleno funcionamento das atividades legislativas e o atendimento ao público pela instituição, conforme detalhamento pormenorizado das especificações e quantidades estimadas adiante apresentadas, que constituem o escopo do fornecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela é fundamental e indispensável para assegurar a continuidade operacional e a eficiência de todas as dependências da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, garantindo que vereadores e servidores disponham das ferramentas básicas para a formalização de atos oficiais, redação de proposições legislativas e organização administrativa. A disponibilidade constante de materiais de papelaria, escrita e arquivamento é um pressuposto básico para a segurança documental, para a transparência dos processos e para a preservação da memória institucional do Poder Legislativo. A ausência desses insumos essenciais comprometeria gravemente a tramitação de projetos de lei e o expediente diário da Casa, gerando atrasos e ineficiência na prestação do serviço público, como exhaustivamente justificado na Formalização da Demanda precedente, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou vícios de qualquer natureza, atendendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT e demais padrões de mercado que garantam a durabilidade e funcionalidade dos itens. A entrega dos produtos deverá ser realizada em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre lote e validade, quando aplicável. As quantidades estimadas, baseadas no histórico de consumo e nas projeções de demanda desta Câmara Municipal sob a égide do Decreto Federal nº 12.807/2025, são as seguintes:



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade
1	01 APONTADOR MINI C/ DEP 4540		15	Unid
2	02 ARQUIVO POLIONDA COML 4007-AZ		60	Unid
3	03 MEMO NOTES 38MMX51MM AM REC AUTO ADES REF 0		40	BL
4	04 BORRACHA BRANCA 40 LEO E LEO REF 4419 C/ 40 UNI		10	Unid
5	05 CALCULADORA MP 1012 MASTERPRINT 12DIG		5	Unid
6	06 CANETA COMPACTOR 07 AZUL 851- 001		200	Unid
7	07 CLIPS 2/0 ACC 100 UNID 9.11.11.17-1		40	Caixa
8	08 CLIPS 4/0 ACC 50 UNID 9.11.11.15-3		30	Caixa
9	09 CLIPS 6/0 ACC 50 UNID 9.11.11.14-9		20	Caixa
10	10 COLA EM BASTAO 20G ACRILEX 02720		15	TUBO
11	11 COLA BRANCA 90G GLINORTE		15	TUBO
12	12 DUREX GDE 12X40 SULAMERICANA		15	Rolo
13	13 ELASTICO 200UNID 100 G SUPER MERCUR 910380		10	Pacote
14	14 ENVELOPE PARDO KO 32 - 324 X 229 SKO032		300	Unid
15	15 ESTILETE GDE LARGO METAL 18MM LEOARTE REF 91		10	BLIST
16	16 FITA ADES TRANSP 24X50 QUALITAPE 520 REF 081100		15	Rolo
17	17 FITA ADES TRANSP 48X50 QUALITAPE 520 REF 081100		15	Rolo
18	18 FITA DUPLA FACE 19X30 ADERE 452		10	Rolo
19	19 GRAMPEADOR STAR MASTER 1 REF 392710		10	Unid
20	20 GRAMPO 26/6 COB C/ 5000 JOCAR COD 93023		30	Caixa
21	21 MARCA TEXTO CORES VARIADAS		40	Unid

As quantidades apresentadas são estimativas, podendo sofrer variações para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme a necessidade real da Câmara Municipal, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, CEP: 59247000. O prazo máximo para a primeira entrega será de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. As entregas subsequentes ocorrerão conforme a necessidade da Câmara Municipal e a solicitação formal do fiscal do contrato, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual. A contratada deverá arcar com todos os custos de frete, seguro e descarregamento dos materiais no local indicado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos materiais fornecidos e aceitos será realizado pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que comprove a regular e integral entrega dos produtos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas. A fonte dos recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes desta contratação provirá da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 01.001 - Câmara Municipal. Eventuais retenções de impostos e encargos serão efetuadas de acordo com a legislação fiscal e tributária vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada terá como obrigações primordiais o fornecimento dos materiais estritamente conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Deverá garantir a qualidade, procedência e integridade de todos os produtos, assegurando que sejam novos, sem avarias e dentro das validades, quando aplicável. A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes do transporte, embalagem, carregamento e descarregamento dos materiais no local de entrega. Adicionalmente, compromete-se a efetuar a substituição imediata e sem ônus para a Contratante de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com as exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação. Será sua responsabilidade, ainda, emitir as notas fiscais ou faturas com a discriminação correta dos itens e valores, de acordo com as entregas realizadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, na qualidade de Contratante, obriga-se a realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, por meio de seu fiscal designado, verificando a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e atestando a regularidade da entrega. A Contratante efetuará o pagamento à empresa contratada dentro dos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da entrega e aceitação dos materiais. Será de sua responsabilidade fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, expedindo as Ordens de Fornecimento ou documentos similares conforme a demanda e fornecendo todas as informações e acessos necessários para a execução do objeto.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, garantindo-se sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório. As penalidades poderão incluir advertência, multa por atraso ou inexecução total/parcial, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. O valor das multas será calculado com base no valor da parcela inadimplente ou do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, e poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos à Contratada ou cobrado judicialmente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada gestão e fiscalização da execução contratual, será designado um fiscal do contrato pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, por meio de Portaria específica, que será o responsável por acompanhar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, atestar as entregas, verificar a qualidade dos materiais e reportar quaisquer inconformidades. O fiscal terá a prerrogativa de solicitar ajustes, emitir notificações e aplicar as medidas cabíveis, sempre em conformidade com as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela legislação e pelo próprio contrato. A atuação do fiscal visa garantir que a execução do objeto contratado ocorra de forma satisfatória e em estrita consonância com os termos pactuados, zelando pelo interesse público.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), embora seja um instrumento de planejamento fundamental nos processos de contratação pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, é passível de dispensa em situações específicas, especialmente quando a natureza do objeto da contratação não apresenta complexidade que justifique tal aprofundamento ou quando os benefícios de sua elaboração não se mostram proporcionais aos custos e à morosidade que sua exigência implicaria.

No presente caso, a demanda refere-se à aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que são, por sua própria natureza, bens comuns e de prateleira, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas são padronizadas e de conhecimento público. A lista de itens delineada neste Termo de Referência e na Formalização da Demanda é composta por produtos de consumo rotineiro e essencial, que não demandam soluções inovadoras, análises aprofundadas de viabilidade técnico-econômica ou comparações complexas de alternativas.

A simplicidade e a padronização dos produtos em questão, aliadas à natureza corriqueira da necessidade de suprimento, permitem que a justificativa da contratação, as especificações técnicas, as quantidades estimadas e as condições de entrega e pagamento sejam adequadamente estabelecidas por meio deste Termo de Referência. A exigência de um ETP para a aquisição de itens tão básicos e de uso comum, cujas características já são bem definidas no mercado, configuraria uma formalidade excessiva e



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

desproporcional. A elaboração de um estudo aprofundado para a escolha entre diferentes marcas de água sanitária, papel higiênico ou sabonete líquido, por exemplo, não traria um valor agregado significativo ao processo de contratação que justificasse o dispêndio de tempo e recursos administrativos.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, § 3º, inciso V, faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de bens e serviços comuns, que é precisamente a categoria na qual se enquadra a presente aquisição. Considerando que os materiais em pauta são bens de consumo imediato, amplamente conhecidos e de baixo valor unitário, a documentação já produzida para a formalização da demanda e este Termo de Referência já oferecem o detalhamento suficiente para embasar a contratação, identificando a necessidade, o objeto, as quantidades e as condições de execução. A análise das soluções alternativas ou dos riscos já está intrinsecamente considerada na opção pelos produtos de uso consolidado e na escolha por uma aquisição via procedimento licitatório adequado, garantindo a economicidade e a eficiência esperadas, sem a necessidade de um ETP autônomo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente desta contratação terá vigência até o final do exercício financeiro a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando-se ao prazo máximo legal permitido, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante termo aditivo e desde que o interesse público assim justifique.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL, conforme disponibilidade no orçamento anual vigente da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Termo de Referência serão solucionados pela Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, com base nos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOVAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
	Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.				
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA
LEIFEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre sicelebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Monte Alegre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37